



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015-GINS

Manaus, 05 de janeiro de 2015

1 – DECRETO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS ATÉ 2013 QUE NÃO FORAM LIQUIDADOS ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETO N.º 35.507, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE sobre o cancelamento dos Restos a Pagar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 54, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Os órgãos da Administração Direta e Indireta constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar inscritos até 2013 que não forem liquidados até o dia 30 de dezembro de 2014.

§ 1.º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os Restos a Pagar da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC do exercício de 2012.

§ 2.º Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, desde que ocorra o reconhecimento da dívida.

Art. 2.º Os restos a pagar processados e os não processados liquidados inscritos até 2013, os constantes do § 1º do Art. 1º deste Decreto, bem como os inscritos em 2014 poderão ser cancelados em 2015 mediante manifestação expressa do ordenador de despesa da respectiva unidade gestora, devendo ser encaminhados à Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Os pedidos de cancelamento de restos a pagar processados e não processados liquidados deverão ser acompanhados de justificativa do ordenador de despesa da unidade gestora como condição para atendimento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2014.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

Nícias Goreth Bastos Varjão
Gerente de Inspeção Setorial